



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO

CIRCULAR N° 06/GAB-MEF/SP/2023
MAPUTO, AOS DE AGOSTO DE 2023

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

1. Compete a Unidade Gestora Executora das Aquisições dentre outras, elaborar, realizar e manter actualizado no e-SISTAFE o Plano de Contratação de cada exercício económico, nos termos do preceituado na alínea c) nº 1 do artigo 16 do Regulamento de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro.
2. O Plano de Contratação é um instrumento de planificação orçamental no âmbito da Lei 14/2022, de 23 de Dezembro e deve ser elaborado no ano N-1 para servir de base de planificação e orçamento e a execução da despesa para ano N, tendo como pressuposto o PESOE, devendo para o efeito, ser incorporado no Módulo de Gestão do Património do Estado (MPE).
3. Neste sentido e de acordo com o disposto na alínea e) do artigo 20 do Regulamento de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, comunica-se a essa Unidade Gestora Executora das Aquisições que deve proceder à digitação no MPE da proposta de Plano de Contratação para o exercício económico de 2024, a partir do dia 04 de Setembro à 04 de Outubro de 2023.
4. Para o efeito, devem ser observados os seguintes passos:
 - a) Criar no Sistema a proposta do Plano de Contratação, com previsão de todos os concursos referentes ao exercício económico de 2024;



- b) Relativamente às despesas fixas em curso, tais como água, electricidade, comunicações, arrendamento entre outros, são tratados no âmbito da transição do exercício cabendo ao sector assegurar a sua inscrição no Orçamento;
- c) Ajustar a proposta do Plano de Contratação em função da revisão e aprovação dos limites orçamentais ao nível da Direcção Nacional da Planificação e Orçamento, no período de 01 à 30 de Novembro de 2023; e
- d) Criar o Plano de Contratação depois da comunicação do orçamento aprovado pela Assembleia da República, ajustado aos limites orçamentais, até 15 de Janeiro de 2024.
5. Relativamente às unidades que não estão no MPE, para efeitos do disposto no nº 3 e 4 da presente circular, cabe ao Administrador de Segurança do sector, cadastrar funcionários com perfil de Agente de Contratação Pública (ACP) e Agente de Conformidade (AC), com acesso às seguintes funcionalidades: (i) Módulo de Gestão do Património do Estado - MPE; (II) Catálogo de Bens e Serviços - CBS; (III) Cadastro de Empreiteiros e Fornecedores - CEF; e Preços de Referência do Mercado - PRF.
6. As dúvidas que surgirem na digitação do PESOE 2024 e Plano de Contratação, poderão ser esclarecidas pela Direcção Nacional do Património do Estado, Direcção Nacional da Planificação e Orçamento e pelo Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Finanças.

Com os melhores cumprimentos.

Maputo, aos de Agosto de 2023
O Secretário Permanente

Domingos Lambo
/Especialista/

Exmo. (a) Senhor (a)

Todos os Órgãos e Instituições do Estado,
Incluindo órgãos de Gobernação Descentralizada.